Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.175, de 19 de Novembro de 1.991.

"Autoriza Suplementação de Dotação do / orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de CR$ 25.000.000,00 (Vinte e / Cinco Milhões de Cruzeiros) a seguinte dotação do orçamento vigente:

5 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

5.05.02 - Estradas Vicinais

194.4-3120.01-16.88.2342.39 - Material de Consumo.....

CR$ 25.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que / trata o artigo 1º da presente lei será utilizado o seguinte recurso:

REDUÇÃO:

5.05.06 - Pavimentação

219.2-4110.01-10.58.5751.08 - Obras e Instalações.....

CR$ 25.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 19 de Novembro de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo